

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a decisão do Conselho de Administração do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA acerca de Recurso Ordinário e dá outras providências.

O Conselho de Administração do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, à vista da deliberação dos membros devidamente nomeados pelos Decreto nº 732, de 08 de janeiro de 2024, e pelo Decreto nº 261/2020, de 10 de novembro de 2020, em reunião ordinária de 26 de março de 2025 e registrada sob a Ata de nº 004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Por maioria de votos, NEGAR provimento ao recurso interposto pela segurada Sônia Maria de Oliveira Fagundes (matrícula 1961), conforme decisão colegiada proferida em sede dos autos nº 2024.02.20787R1.

Art. 2º. A decisão exaure a matéria no âmbito do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, não se sujeitando a novo recurso administrativo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 09 de abril de 2025.

ADRIANA PAULA DE VASCONCELOS MEDEIROS

Presidente do Conselho de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues